

RESOLUÇÃO Nº110/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS n.1.097/2016 e a de n. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS n.3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (teto MAC).

Considerando a Resolução n.058/2020/CIR NORTE, que aprova o remanejamento na Programação Pactuada e Integrada – PPI, do teto físico e financeiro hospitalar de Psiquiatria envolvendo a Região de Saúde Sul e os municípios da Região de Saúde Norte do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução n.096/2020 da CIB/SUS-ES que homologa a Resolução n.058/2020/CIR NORTE.

RESOLUÇÃO Nº 110/2020 - CONTINUAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais relativos à especialidade de psiquiatria, envolvendo os municípios de Cachoeiro de Itapemirim e os municípios de Boa Esperança, Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão, em conformidade com o constante no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 2º. Esclarecer que estes remanejamentos são consequentes do encerramento das atividades da Clínica de Psiquiatria Santa Izabel, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim que, desde então, os municípios constantes no Art. 1º não haviam solicitado os remanejamentos para outros municípios e serviços executores.

Art. 3º. O encerramento das atividades da Clínica de Psiquiatria Santa Isabel seguiu a orientação da desinstitucionalização dos pacientes psiquiátricos em consonância com a Política Nacional de Saúde Mental.

Art. 4º. As modificações dos municípios executores foram registradas no SISPPPI seguindo a planilha de remanejamentos aprovada em CIR e, devido à impossibilidade de alteração do valor médio das AIH no SisPPPI e da programação da clínica psiquiátrica para as demais clínicas, foram adotados os seguintes procedimentos operacionais:

- a. Os remanejamentos da psiquiatria foram redirecionados para as clínicas definidas pelos municípios, com o devido batimento financeiro, realizado para a garantia da manutenção do valor alocado na programação municipal;
- b. Os remanejamentos propostos envolvem leitos em estabelecimentos sob gestão estadual e municipal;
- c. Embora os municípios tenham elencado os hospitais executores pretendidos, a PPI aloca recursos em territórios municipais e não em prestadores de serviços, sejam eles estadual ou municipais, razão pela qual o remanejamento proposto para o serviço filantrópico localizado em São Mateus foi alocado para o hospital estadual e será inserido oportunamente no instrumento jurídico contratual com o prestador;
- d. O registro dos remanejamentos físicos propostos se dará no SISPPPI pelo remanejamento dos leitos de psiquiatria que se encontram programados em Cachoeiro de Itapemirim para os executores pactuados localizados na CIR Norte;

RESOLUÇÃO Nº110/2020 - CONTINUAÇÃO

- e. O município de Jaguaré apresenta em seu território o valor médio da AIH diferenciado, de R\$ 95,31 para a população própria, portanto o registro do remanejamento físico das 63 internações importa em R\$ 6.004,53 e uma RT global no valor de R\$ 48.477,51, totalizando R\$ 54.482,04;
- f. O remanejamento físico pactuado por Vila Pavão de 1 AIH foi registrado para o município de Nova Venécia;
- g. Os municípios de Boa Esperança, Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Montanha, Mucurici, Pinheiros e Nova Venécia não apresentam programação financeira por limitações inerentes ao software para a especialidade psiquiatria em seu território, portanto os recursos para esses remanejamentos serão deslocados do Limite Financeiro Estadual, no valor de R\$ 289.913,67;
- h. Os registros dos remanejamentos financeiros propostos para os territórios citados no item anterior foram realizados por meio da Reserva Técnica denominada "Remanej. Psiquiatria C. Itapemirim mun. Região Norte";
- i. O batimento dos remanejamentos pactuados resultou em uma sobra de programação de R\$ 1.603,70 que será acrescida à reserva técnica "Sobra de programação - MAC", gestão estadual;

Art. 5º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de outubro de 2020 estão contidos no **Protocolo SISMAC nº 232541802009**.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de setembro de 2020.



NÉSIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES



CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vitória -ES
Presidente do COSEMS-ES

Anexo 1 da Resolução CIB

Município Solicitante	Nº de Leitos psiquiatria Cacheiro	VM Exec. Atual	Financ. Exec. Atual	Município/Instituição a ser Executora	Clínica pretendida	Físico Pretendido	VM Executor	Financeiro Executor
Boa Esperança	34	865,684553	29.433,274802	Boa Esperança	Clínico - Clínica Geral	81	360,175961	29.174,252841
Barra de São Francisco	103	865,684553	89.165,508959	Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança Hospital Cristo Rei Barra de São Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho	Cirurgicos- Cirurgia Geral	204	435,418462	88.825,366248
Conceição da Barra	72	865,684553	62.329,287816	Conceição da Barra Hospital Maternidade Nossa Senhora da Conceição Jaguaré UMI- Unidade Mista de Internação	Clínico - Clínica Geral	197	315,622308	62.177,594676
Jaguaré	63	865,684553	54.538,126839	Unidade Mista de Internação	Clínico - Clínica Geral	153	356,091799	54.482,045247
Montanha	45	865,684553	38.955,804885	Montanha Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Obstétricos-Obstetrícia Cirúrgica	81	480,299780	38.904,282180
Mucurici	14	865,684553	12.119,583742	Mucurici Unidade Mista de Internação de Mucurici	Cirurgicos- Cirurgia Geral	32	369,990000	11.839,680000
Pinheiros	61	865,684553	52.806,757733	Pinheiros Hospital Municipal de Pinheiros	Cirurgicos- Cirurgia Geral	103	511,618324	52.696,687372
Ponto Belo	17	865,684553	14.716,637401	São Mateus Hospital Roberto Arnizaut Silveiras	Cirurgicos- Cirurgia Geral	15	980,099640	14.701,494600
São Mateus	255	865,684553	220.749,561015	São Mateus Hospital Roberto Arnizaut Silveiras Hospital Maternidade de São Mateus	Cirurgicos- Cirurgia Geral	245	832,140477	203.874,416865
Vila Pavão	1	865,684553	865,684553	Nova Venécia Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital São Marcos São Mateus Hospital Roberto Arnizaut Silveiras	Obstétricos-Obstetrícia Cirúrgica Clínico - Clínica Geral	26	639,006887	16.614,179062
						1	291,271442	291,271442
						1	495,260079	495,260079